

RESOLUÇÃO Nº 127/2005

"DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2006 nos termos do Art. 29, Inciso V, do Regimento Interno e Artigo 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, discriminado em anexo desta Lei estimada em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 2º — O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2006 em conformidade com a Lei tendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

Art. 3º — Aplicar-se-á à presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 11 de agosto de 2005.